

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2025

“Ratifica o 1º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio do CONSANE e autoriza o ingresso do Município de Bom Jardim de Minas no Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal apresenta este Projeto de Lei para que o Município de Bom Jardim de Minas autorizado a aderir ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.

Art. 1º. Fica autorizada a adesão e ingresso do Município de Bom Jardim de Minas ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica Inter federativa, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, CEP 37.200-202, Lavras/MG, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e do respectivo Estatuto.

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação da adesão ao CONSANE, incluindo a assinatura do contrato de consórcio e a participação nas reuniões e deliberações dele.

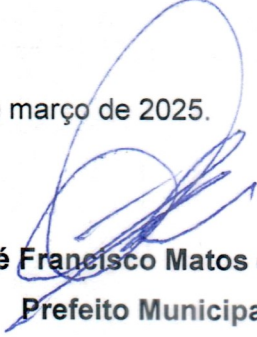
Art. 4º. O Município de Bom Jardim de Minas promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O período de vigência da adesão do Município de Bom Jardim de Minas ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 19 de março de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal